

FACULDADE CDL

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – CPA

REGULAMENTO

2018

Sumário

Capítulo I – CONSIDERAÇÕES GERAIS	3
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA CPA.....	3
CAPÍTULO III - DOS ITENS QUE DEVEM COMPOR A AUTO-AVALIAÇÃO	4
CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DA CPA DA FACULDADE CDL	5
CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE.....	5
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA DA FACULDADE CDL.....	5
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7

CAPITULO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art.1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Faculdade CDL.

Art.2º. A CPA é a comissão de auto-avaliação institucional da IES e está de acordo com os as determinações legais contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, Lei Nº 10.172/2001 - Plano Nacional de Educação, Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior –SINAES, Portaria Ministerial Nº 2.051/2004 – que regulamenta o SINAES, Portaria Ministerial Nº 398/2005 – Operacionalização do SINAES, Portaria INEP Nº 31/2005 – Procedimentos para organização e execução das avaliações, Resolução INEP Nº 1/2005 – Comissões Multidisciplinares de Avaliação de Cursos e sua sistemática.

A CPA deve ser entendida por toda a comunidade acadêmica como o conjunto de propostas e ações que irão nortear o processo de avaliação da Instituição.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS DA CPA

Art.3º.O Projeto de Auto-avaliação Institucional tem como objetivos:

§ 1º - Objetivo Geral: Sistematizar o processo de auto-avaliação institucional, de acordo com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior e as características administrativas e acadêmicas da Faculdade, a fim de obter subsídios para a melhoria contínua de seus programas e projetos educacionais.

§ 2º - Objetivos específicos:

- ✓ Avaliar a coerência entre a missão e a visão institucional e os processos de trabalho e resultados obtidos pelos seus diversos segmentos representativos – alunos, professores, funcionários administrativos, grupos gestores, comunidade lojista e sociedade em geral;
- ✓ Verificar a adequação da estrutura organizacional as práticas propostas no PDI;
- ✓ Desenvolver instrumentos de compatibilidade capazes de identificar o nível de relação de consecução das metas idealizadas e realizadas;
- ✓ Analisar dados de natureza quantitativa e qualitativa, relativos a

efetividade da ação educacional, com vista a melhoria dos processos educacionais e de gestão acadêmica;

- ✓ Avaliar as práticas pedagógicas visando o aperfeiçoamento das mesmas e do disposto no PDI e o PPI.
- ✓ Identificar a inserção regional, imagem da instituição e grau de participação da Faculdade no atendimento às demandas sociais;
- ✓ Verificar a coerência entre as ações desenvolvidas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e pós-graduação, a missão e as metas estabelecidas no PDI, PPI e PPC's.
- ✓ Ser instrumento de mediação entre o planejamento da instituição, presente estabelecido e futuro pretendido;

CAPÍTULO III - DOS ITENS QUE DEVEM COMPOR A AUTO-AVALIAÇÃO

Art.4º Os elementos coletados e analisados pela CPA da Faculdade CDL seguem as dez dimensões e critérios estabelecidos na Lei do SINAES e detalhados no Roteiro de Auto-avaliação Institucional publicado pelo INEP, além do documento do Ministério da Educação:

Parágrafo único: a CPA da Faculdade CDL está alicerçada pelas diretrizes expostas na “Avaliação Externa de Instituições de Educação Superior: Diretrizes e Instrumento”, que estabelecem os norteadores para elaboração dos instrumentos e das ações pertinentes ao desenvolvimento da avaliação externa.

- ✓ Dimensão 1: A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional
- ✓ Dimensão 2: Políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão
- ✓ Dimensão 3: Responsabilidade Social da IES
- ✓ Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade
- ✓ Dimensão 5: Políticas de Pessoal e Condições de trabalho
- ✓ Dimensão 6: Organização e Gestão das IES
- ✓ Dimensão 7: Infra-estrutura física
- ✓ Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

- ✓ Dimensão 9: Política de atendimento a estudantes e egressos
- ✓ Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO DA CPA DA FACULDADE CDL

Art.5º A CPA da Faculdade CDL está composta por :

- ✓ 02 membros do corpo docente – professores
- ✓ 02 membros do corpo discente – alunos
- ✓ 02 membros do corpo técnico-administrativo – empregados
- ✓ 01 representante da sociedade civil organizada

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CORPO DOCENTE

Art.6º A eleição dos membros da CPA da Faculdade CDL pode ser feita por eleição entre os alunos e professores como também pode se dar a partir de convite e nomeação de cada membro.

§ 1º - A eleição poderá ser feita de forma direta, através de voto em sala de aula e sob orientação de coordenador e professor, bem como a indicação pode ser feita pelo coordenador de curso ou liderança universitária, contudo nesse último caso deverá ser validada pelos coordenadores da graduação e pós-graduação da IES.

§ 2º - As eleições da equipe de CPA deve ser realizada a cada 5 anos como forma de revitalizar o quadro, sobretudo dos membros da categoria discente.

§ 3º - Quando ocorrer de um dos membros do corpo discente se graduar e quiser optar por continuar fazendo parte da CPA, poderá ser definido o seguinte:

- ✓ O aluno, que se torna egresso poderá continuar a participar da CPA como membro da sociedade civil;
- ✓ Deverá haver sempre pelo menos 1 (um) representante do corpo discente que esteja regularmente matriculado.

§ 4º - A recondução dos participantes da CPA pode se dar: Quando houver interesse da IES e também seja do interesse da equipe e da própria pessoa a ser reconduzida.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DA CPA DA FACULDADE CDL

§ 1º - São atribuições do Presidente da CPA, órgão complementar, tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a avaliação institucional da Faculdade atendendo a legislação pertinente;
- II - Realizar avaliação permanente dos cursos de graduação, pós-graduação e extensão;
- III - Avaliar sistematicamente as ações de pesquisa;
- IV - Elaborar, publicar e divulgar por vários meios disponíveis relatório anual de avaliação institucional da Faculdade CDL, de modo a prestar contas à sociedade das medidas corretivas implantadas e a implantar no tocante à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela instituição;
- V - Interceder junto à Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral da Faculdade no sentido de implantar as melhorias identificadas no processo de diagnóstico da realidade operacional da instituição;
- VI - Reunir, ao final de cada avaliação, os corpos docente, técnico-administrativo e discente no sentido de informar os resultados e indicadores obtidos durante a avaliação institucional, visando envolver e comprometer a todos com o aperfeiçoamento dos processos, instalações, práticas pedagógicas ou outros fatores citados no relatório de avaliação;
- VII - Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas neste Regulamento.

§ 2º - **Aos demais membros da CPA cabe**, Apoiar o presidente na CPA na condução das atividades pertinentes a CPA anteriormente descritas.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES

Art.10º. A CPA reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 2 (duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da CPA ou pela maioria de seus membros titulares.

Art 11º. As decisões da CPA serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 12º. Os casos omissos serão resolvidos pela CPA ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 13º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo CAAD.